



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0377/2015

Nos dias atuais, nota-se claramente que o Poder Público tem enormes dificuldades para cumprir e honrar com seus pagamentos de precatórios. O excessivo atraso de ordem nos seus pagamentos acarreta o aumento dos valores devidos, imenso prejuízo ao erário e deixa o Poder Público de dar o exemplo de adimplência a que todos estão adstritos para a regular relação que deve nortear os princípios da sociedade como um todo.

Por outro lado, especificamente o do precatório de natureza alimentar, temos que é legítimo o recebimento dos valores pelos seus titulares de direito. Esse precatório nada mais é do que salário, percebimento de valor necessário à sobrevivência de quem o fez merecer a custa do seu trabalho, da sua profissão.

E para estabelecer uma regra de equidade e equilíbrio, de forma que o Poder Público possa cumprir com sua obrigação de pagar o que deve e, ao mesmo tempo, não dispor de valores também possam dispor de seu crédito, mesmo que de maneira gradativa, propõe-se a presente lei que ora se justifica.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.